

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 870, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, em observância ao disposto nos artigos 56 e 71 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; considerando o disposto no art. 1º, § 1º, da Portaria nº 21, de 21 de dezembro de 2017; tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 23000.022289/2022-37, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 79/2022/CGSE/DISUP/SERES/SERES, resolve:

Art. 1º Instaurar Procedimento Sancionador em face da Faculdade de Marília - FAMAR (cód. e-MEC nº 13938), mantida pela UNIESP S.A. (cód. e-MEC nº 16134), inscrita no CNPJ nº 19.347.410/0001-31.

Art. 2º Aplicar a medida cautelar de sobrestamento do Processo e-MEC nº 201417247 que trata do recredenciamento da FAMAR.

Art. 3º Notificar a FAMAR acerca da instauração do presente procedimento sancionador e franquear-lhe o prazo de 15 (quinze) dias para, havendo interesse, apresentar defesa, por meio eletrônico, pelo Sistema de Comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIANA GUIMARÃES AZIN

(Publicação no DOU n.º 165 de 30.08.2022, Seção 1, página 189

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.